



LEI Nº 2381 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAT, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordin<u>ã</u> - ria, realizada no día 04 de dezembro de 1979, PROMULGA a seguin-te lei:

Artigo 1º - A Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, cria da pela Lei 2.292, de 03 de abril de 1978, publicará toda a maté ria relativa à Câmara Municipal, na secção a ela destinada.

Artigo 2º - A matéria referente à Câmara Municipal deverà - ser publicada nas páginas finais do órgão da imprensa Oficial, - de forma que sempre coincida o final da matéria com o final da última página.

Artigo 3º - Esta lei entrară em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês dez dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mab

MOD, 3